



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DE DIÁRIOS OFICIAIS - PLANO PREMIUM, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ALERTE MAIS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, E COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. Bruna Nogueira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

CONTRATADA: ALERTE MAIS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de maio nº 23 Sala 801 A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.300.310/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, no plano doravante denominado **“PLANO PREMIUM”**, a partir dos seguintes dados:

Nome:

- **Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG**

Diários:

- **Diários da Justiça em Cobertura Nacional (Estadual, federal e trabalhista)**
- **Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores) - como cortesia**

§1º. O **CONTRATANTE** poderá solicitar por e-mail alterações posteriores dos dados a serem pesquisados.

§2º. As alterações só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** e aceite por e-mail do **CONTRATANTE** do novo orçamento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 002/2024

2.2 Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo-texto para o(s) e-mail(s) indicado(s) pelo contratante.

2.3 O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

Parágrafo Primeiro: O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

2.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do **CONTRATANTE** que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** os valores pactuados de sua responsabilidade em dia.

3.2 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados no ato da assinatura deste contrato.

3.3 Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.

3.4 Cabe à **CONTRATANTE** manter o seu endereço eletrônico, junto à **CONTRATADA**, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.

3.5 Cabe à **CONTRATANTE** verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela **CONTRATADA**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

3.6 Cabe à **CONTRATANTE** verificar os recortes recebidos e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 1.013,00 (hum mil e treze reais)**, pela prestação dos serviços ora contratados, em 07/02/2024 até 07/02/2025.

4.2 O preço será fixo e irrevogável.

4.3 O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

5. CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO



5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento a **CONTRATADA** concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) **CONTRATANTE** efetue o pagamento do débito.

Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo.

5.3 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de imediato.

§1º. Na hipótese do caput, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, a título de multa e perdas e danos, compensação pecuniária correspondente a uma mensalidade vigente do contrato.

§2º. Caso o serviço tenha sido pago antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** devolverá o valor proporcional da importância paga antecipadamente.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a **CONTRATADA** mantém armazenadas internamente em seus sistemas de *backup* as publicações do **CONTRATANTE**.

6.2. Em caso de qualquer publicação não enviada e reclamada no período citado no item 7.1, as partes, desde já convencionam que não haverá nenhuma responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe ao **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes.

6.3 A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

6.4 A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, órgãos públicos, ou de qualquer outra parte envolvida; ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c)



indisponibilidades dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem, tabela ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da **CONTRATADA**; d) inconsistências no conteúdo dos recortes enviados em função de alterações repentinas do padrão de formatação dos Diários Oficiais; e) inconsistências no conteúdo de recortes enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo dos Diários Oficiais posteriormente a sua primeira disponibilização.

6.5 A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas relacionadas aos nomes e processos que pesquisa.

6.6 Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilização é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a Alerte não se obrigada a qualquer compensação.

6.7 O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto na mensalidade do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SETIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da **CONTRATADA** não possuem nenhum vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo.

7.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

Parágrafo único: a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA** os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação pertinente.

7.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

7.4 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

7.5 Após a assinatura do presente contrato, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes.



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 002/2024

7.6 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste Contrato, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste Contrato.

7.7 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste Contrato.

7.8 É vedada a cessão parcial ou total do presente contrato, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.

Guarapari(ES), 07 de fevereiro de 2024.

<p>GABRIEL DE ARAÚJO COSTA:7103801975 3</p>	<p>Assinado de forma digital por GABRIEL DE ARAÚJO COSTA:71038019753 Dados: 2024.02.06 14:35:34 -03'00'</p>	<p>BRUNA NOGUEIRA DA SILVA:087569047 54</p>	<p>Assinado de forma digital por BRUNA NOGUEIRA DA SILVA:08756904754 Dados: 2024.02.06 14:44:52 -03'00'</p>
---	---	---	---

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

ALERTE MAIS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
CONTRATADO



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 002/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301648/2023	
CONTRATO Nº: 002/2024	
CONTRATADO: ALERTE MAIS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais)	
VIGÊNCIA:	07/02/2024 a 07/02/2025
OBJETO:	SERVIÇO SUPLETIVO DE CLIPPING ELETRÔNICO DOS DIÁRIOS
Designação do Fiscal do Contrato	

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como Gestora e **ARTUR ABADE DE ARAÚJO**, Fiscal do Contrato nº 002/2024, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

GABRIEL DE
 ARAUJO
 COSTA:710380197
 53

Assinado de forma digital
 por GABRIEL DE ARAUJO
 COSTA:71038019753
 Dados: 2024.02.06
 14:36:03 -03'00'

Diretor Presidente

Guarapari, ES 07 de fevereiro de 2024

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ARTUR ABADE DE ARAÚJO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ARTUR
 ABADE DE
 ARAUJO:1232
 5254720

Assinado de forma
 digital por ARTUR
 ABADE DE
 ARAUJO:12325254720
 Dados: 2024.02.06
 15:02:58 -03'00'

Assinatura do Fiscal



DISPENSA PROCESSO CODEG 301648/2023

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 002/2024